



LEI Nº 4.898 DE 02 DE Dezembro DE 2024.

Projeto de Lei nº 078/2024, de autoria do Executivo Municipal.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, a fim de operacionalizar recursos oriundos do VAAR, sendo alocados na Secretaria Municipal de Educação, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2419 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte - 1.543.00000000

R\$ 117.800,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA



2419 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 1.543.00000000

R\$ 27.600,00

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, até o valor de R\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), abertos na seguinte fonte de recurso 15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2418 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte - 1.543.00000000

R\$ 50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2418 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO

INFANTIL

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte - 1.543.00000000

R\$ 95.400,00



Art. 3º - Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº 4.896/2024.

Art. 4º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

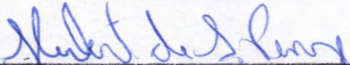
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 02 de Dezembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0